

LEI Nº 151 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991.

Autoriza a abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros) ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulações de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Em 18 de novembro de 1991.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico

ANTONIO VITORINO DE SOUZA
Secretario de Fazenda

Continuação da Lei nº 151 de 18 de novembro de 1991.

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo, para sua respectiva publicidade.

Em, 18 de novembro de 1991..

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete